



ÉPOCA 2026-2027

PO.03 – CAMPEONATO NACIONAL 3ª DIVISÃO MASCULINA

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 14 de julho de 2026)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 Prémios

1. O vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL da 3ª Divisão Masculina.
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 Participantes

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional da 3.ª Divisão participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente na FAP;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º1 época 2026-2027; Esta matéria não se aplica às equipas “B” (Não exigência de escalões de Formação);
 - c. Os Clubes cuja filiação seja efetuada pela 1.ª vez, estão isentos do estipulado no anexo 10 do Comunicado Oficial n.º.1 da época 2026-2027, podendo desportivamente subir de divisão.
 - d. Os Clubes referidos na alínea anterior, na época seguinte, terão que cumprir com os requisitos para a prova em que participarem.
 - e. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP
2. Normas das Equipas “B”
 - a. Tratando-se da divisão mais baixa do escalão de seniores, poderão existir duas ou mais equipas do mesmo clube.
 - b. Estas equipas têm acesso de promoção de divisão, e participar na divisão superior, desde que não exista o constrangimento indicado na alínea anterior, não estando vedada a possibilidade de participarem nas fases finais dos campeonatos nos quais participam.



- c. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de jogadores inscritos na equipa “A”, já tiver atingido o mínimo de 12 atletas do escalão em que inscreve a equipa;
- d. Um clube que deseje inscrever uma equipa “B”, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadores (lista da equipa “B”), entre os 18 e os 23 anos (época 2026-2027, nascidos entre 2008 e 2003, inclusive);
 - 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa “A”. Ao efetuar o 13º. jogo ficam vinculados em definitivo à equipa “A”, não podendo voltar a jogar, nessa Época, pela equipa “B”;
 - 2. Os clubes poderão incluir na lista da sua equipa “B”, até um máximo de 3 atletas que com idade entre os 24 e 30 anos (época 2026-2027 nascidos entre 2002 e 1996, inclusive) , abdicando da sua passagem às fases subseqüentes da prova e por consequência da subida de divisão.
- e. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa “B” um máximo de 2 pertencentes à equipa “A”, desde que não ultrapassem a idade máxima de 25 anos (nascidos em 2001 e depois) durante toda a época desportiva.
 - 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B”. Ao efetuar o 5º jogo ficam impedidos de jogar novamente pela equipa “B”, podendo apenas participar nos jogos da equipa “A”;
 - 2. Poderão atuar ainda na equipa “B” outros jogadores oriundos da equipa A (com mais de 25 anos), quando se verificarem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP. Estes jogadores só podem jogar 5 jogos;
- f. Após o término de todas as provas onde a equipa de letra mais baixa se encontra inscrita (equipa A), incluindo Taça de Portugal, os jogadores inscritos na lista dessa mesma equipa, não poderão participar em jogos nas restantes equipas do mesmo escalão (equipa B, C...).
- g. É permitido a 3 atletas nascidos em 2006 e que façam parte da lista da equipa “B”, poder jogar na equipa “A”, sem limitação de jogos, desde que respeitem as distâncias horárias legais. Estes atletas deverão ser referenciados aquando do envio das listas das equipas.
- h. Todos jogadores com idade de Sub-20 ou inferior (devidamente qualificados), não incluídos nas listas das equipas “A” e “B”, podem jogar nos Seniores, sem limitação de jogos, desde que respeitem as distâncias horárias legais;



- i. Os jogadores constantes das listas das equipas “A” e “B”, entre os 18 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6^a feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais;
 - j. Apenas três jogadores não originários de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, podem jogar pela equipa “B” de um clube.
3. Jogadores
 - a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2026-2027.
 4. Treinadores
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2026-2027.

Artigo 3

Modelo Competitivo

1. 1^a. FASE – Serão constituídas zonas geográficas, de acordo com o número de equipas inscritas. Os apuramentos para a 2^a. Fase e Fase Final serão indicadas em CO.
2. 2^a. FASE – Zonas geográficas para apuramento de promoções sobem 6 clubes no total.
3. FASE FINAL para atribuição do título de campeão nacional. Forma de disputa e número de participantes será comunicado em comunicado oficial.
4. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes (em qualquer fase da prova), a ordem de classificação é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na 2.^a Fase, apenas contam os encontros disputados nesta fase);

Artigo 4

Horário dos Jogos

1. Com exceção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias para a marcação dos jogos serão comunicados em documento de sorteio, os horários dos mesmos serão de acordo com o Regulamento Geral FAP/Associações.



3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.

Artigo 5

Gestores de Segurança / Diretores de Campo

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Gestor de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6

Oficiais de Mesa

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.
2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

Artigo 7

Homologação de Campos

1. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e Regulamento de Segurança). **Este processo deverá estar finalizado até 7 dias antes do início da competição, caso tal não aconteça as marcações de jogos para esse recinto serão anuladas.**
2. Os Clubes e sociedades desportivas participantes na prova asseguram e garantem o cumprimento das normas legais em vigor relativas à segurança dos respetivos recintos desportivos, nomeadamente e entre outras, aprovando o Regulamento de Segurança, nos termos das disposições legais aplicáveis.



Artigo 8

Disposições Finais

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2026-2027, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2026.